



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 68/2025: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE ESPIGÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

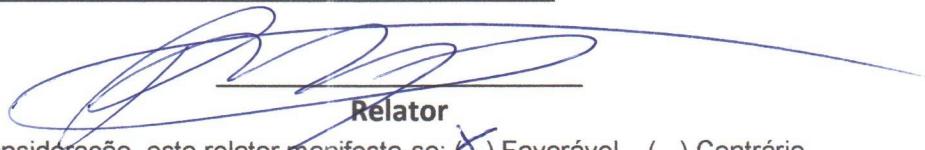
Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD) \_\_\_\_\_

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) \_\_\_\_\_

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Júnior (PL) \_\_\_\_\_

Favorável  Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**



Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL) \_\_\_\_\_

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) \_\_\_\_\_

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB) \_\_\_\_\_

Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

09 DE OUTUBRO DE 2025

**Resumo da deliberação:** As Comissões  acompanham ( ) não acompanham o voto do Relator.

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei Nº 68/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 09/05/2025.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	09/05/2025
ID: <b>1088067</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1F0469CF</b>		
Processo: <b>54-68/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>09/05/2025 13:05:58</b>	Finalização:	<b>09/05/2025 13:06:43</b>
MD5: <b>06AB83811F7596B835D4A070AA9D3414</b>		
SHA256: <b>97B357EBD0FFE72045072EC0B887130843D30424F99FA3CC7D32D8F5E872A0EB</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes no dia 09/05/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	09/05/2025 13:05:58
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	09/05/2025 13:05:58
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	09/05/2025 13:06:51
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1088067 e o CRC 1F0469CF.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N° 06/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 68/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE ESPIGÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe reajuste linear de **10%** no vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados da Administração Direta, excetuando-se aqueles com piso salarial definido por categoria profissional.

O reajuste tem efeitos retroativos a **1º de março de 2025** e fundamenta-se na recomposição parcial de perdas inflacionárias e na valorização do serviço público.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Conforme dispõe o **art. 62 do Regimento Interno**, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre a conformidade constitucional e legal dos projetos.

O projeto encontra respaldo na competência do Chefe do Poder Executivo prevista no art. 60, IV, da Lei Orgânica Municipal. Está em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal, que exige autorização legislativa para a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, observada a iniciativa privativa do Executivo Municipal.

Ademais, o projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente os artigos 16, 17, 21 e 22, tendo em vista a apresentação de estudos de impacto, estimativa de despesa, e declaração de compatibilidade com o orçamento vigente.

No que tange à legalidade formal, o projeto está redigido em boa técnica legislativa, com clareza e precisão, respeitando os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

**Adriano Meireles da Paz**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 68/2025, de autoria do Poder Executivo, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Sala de Comissões, 09 de maio de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

C.L.J.R.F - Presidente

**Relator**

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 12/05/2025 às 08:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 13/05/2025 às 08:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1088158** e o código verificador **1E464960**.

---

Referência: [Processo nº 54-68/2025](#).

Docto ID: 1088158 v1



---

**PARECER N° 06/2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 68/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE ESPIGÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**Relator:** Vereador Genezio Mateus

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe reajuste linear de **10%** no vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados da Administração Direta, excetuando-se aqueles com piso salarial definido por categoria profissional.

O reajuste tem efeitos retroativos a **1º de março de 2025** e fundamenta-se na recomposição parcial de perdas inflacionárias e na valorização do serviço público

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, observou-se que o projeto contempla os requisitos estabelecidos nos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando acompanhado:

- de estimativa do impacto financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;
- de declaração do ordenador da despesa quanto à existência de dotação orçamentária compatível com o reajuste proposto;
- de demonstração de que o percentual de despesa com pessoal, após o reajuste, permanece dentro dos limites estabelecidos pela LRF, com impacto estimado de 42,49% da Receita Corrente Líquida abaixo do limite de alerta de 48,60%.

Conforme o Relatório de Impacto e demais documentos anexos, o valor estimado do impacto para o exercício de 2025 é de R\$ 1.624.777,19, o qual se mostra compatível com o

orçamento vigente e não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

Sendo assim, este Relator vota **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 68/2025.

**Genézio Mateus (PL)**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 68/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 09 de maio de 2025.

**Genézio Mateus (PL)**

C.F.O - Presidente

**Relator**

**Severino Schulz (PDT)**

C.F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**

C.F.O - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 12/05/2025 às 09:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 12/05/2025 às 18:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 13/05/2025 às 08:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1088185** e o código verificador **4CDC1BAE**.

---

**Referência: Processo nº 54-68/2025.**

Docto ID: 1088185 v1